**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0180104/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO**
**CONTRATANTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA-BA**

**LOCAL DA DISPUTA (PLATAFORMA ELETRÔNICA):** http://www.bnc.org.br

**OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ANO LETIVO DE 2026 PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE IRAQUARA/BA. Tipo: Menor Preço Por Item.**

| REGISTRO DE PREÇOS | VISTORIA | INSTRUMENTO CONTRATUAL | TIPO DE LICITAÇÃO |
|---|---|---|---|
| SIM | NÃO | TERMO DE CONTRATO | ITEM |
| **PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI/ME/EPP** | | **LOTES EXCLUSIVOS ME/EPP** | **EXIGE AMOSTRA** |
| SIM | | SIM 01,02,03,04,05,06,07,08, 09,10,11,12,13,14,15,16, 17,22,23,24,25,26,27,28, 29,30,31,32,33,34,35,36, 37,38,39,40,41,42,44,45, 46,47,48,50,51,52,53,55, 56,57,58,59,60,61,62,63 64,65,66,67,68,69,70,71, 72,73,74, e 75 | SIM |

**OBSERVAÇÕES GERAIS**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**
**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**
**FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA**

**Endereço eletrônico para informação:** licitacao@iraquara.ba.gov.br

**Diário Oficial / Transparência:** https://www.ipmbrasil.org.br/ http://www.iraquara.ba.gov.br

**Elaine Novaes Ribeiro**
**Pregoeira**
**DECRETO Nº 75/2026 09 DE JANEIRO DE 2026.**

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 20:14:20 do dia 07/04/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/2896651CC19BD92465F23724070CE6D9
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 005/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0180104/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**EDITAL**

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE IRAQUARA - ESTADO DA BAHIA, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto 75/2026, de 09 de janeiro de 2026, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão na forma Eletrônica**, tendo como critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma de Fornecimento/execução - Parcelada, com base no Processo Administrativo nº 0180104/2026**, em sessão pública, por meio da Internet, através do site **http://www.bnc.org.br,** mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. O procedimento licitatório obedecerá às disposições do nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021, Decreto 11.462/2024,** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**A) Recebimento das Propostas: 08/04/2026 as 08h00min (horário de Brasília/DF)**
**B) Abertura das propostas: 22/04/2026 às 08h30 (horário de Brasília/DF)**
**C) Início da Disputa de Preços: 22/04/2026 às 09h00 (horário de Brasília/DF)**
D) Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.
**E) Modo de disputa – aberto e fechado**
**F) Lance mínimo –** R$ 10,00 (dez reais).
**G) Tempo de um lance para outro-** 10 segundos.

**1. DO OBJETO**
**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ANO LETIVO DE 2026 PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE IRAQUARA/BA. Tipo: Menor Preço Por Item.**

1.1. A licitação será dividida por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados**

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 20:14:20 do dia 07/04/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/2896651CC19BD92465F23724070CE6D9
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

**no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema do BNC (www.bnc.org.br).**

**3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.**

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar,o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participarda licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

*3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 20:14:20 do dia 07/04/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/2896651CC19BD92465F23724070CE6D9
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 20:14:20 do dia 07/04/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/2896651CC19BD92465F23724070CE6D9
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.18. A participação nos itens **– Itens Exclusivos** 01,02,03,04,05,06,07,08, 09,10,11,12,13,14,15,16, 17,22,23,24,25,26,27,28, 29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,44,45, 46,47,48,50,51,52,53,55, 56,57,58,59,60,61,62,63 64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74, e 75, cujo valor estimado é até a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será restrita aos Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme instituído no inciso I do Art. 48 da Lei Complementar 123/06;

**4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

*4.1.1. valor unitário ou desconto. CONFORME TR E ETP;*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. *O licitante* [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. e o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

*4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

4.9. equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 20:14:20 do dia 07/04/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/2896651CC19BD92465F23724070CE6D9
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11 Descrição completa dos produtos em conformidade e condições deste Edital **especificando a MARCA do** fabricante.

**5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for ocaso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

*5.8.* O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R$ 10,00. (dez reais).*

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 20:14:20 do dia 07/04/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/2896651CC19BD92465F23724070CE6D9
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

**5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**

**5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**

**5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.**

5.12.4. **Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo**.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.**

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitiro reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 20:14:20 do dia 07/04/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/2896651CC19BD92465F23724070CE6D9
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará oslances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 20:14:20 do dia 07/04/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/2896651CC19BD92465F23724070CE6D9
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.**

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**6.1.1. SICAF;**

**6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela**

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 20:14:20 do dia 07/04/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/2896651CC19BD92465F23724070CE6D9
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

**Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e**

**6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).**

**6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.**

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4.1 e 4.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 20:14:20 do dia 07/04/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/2896651CC19BD92465F23724070CE6D9
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

*6.8.2.* No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos dacontratação;**

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 20:14:20 do dia 07/04/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/2896651CC19BD92465F23724070CE6D9
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.**

***7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA***

7.1.3. Registro comercial ou documento equivalente, no caso de empresário individual;

7.1.4. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.8. documento de identificação do proprietário ou dos sócios da empresa licitante.

***7.1.9. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA***

7.1.10. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), mediante apresentação do cartão do CNPJ, extraído da internet;

7.1.11. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, do domicílio ou da sede da licitante, relativo à atividade objeto do certame;

7.1.12. prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.1.13. prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

7.1.14. e prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão de débitos relativos à créditos tributários e dívida ativa da união - CND, conforme Portaria 1.751, de 02/10/14 - SRCB/PGFN;

7.1.15. Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.16. comprovação de situação regular junto aos cadastros da administração pública, mediante apresentação da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, obtida no endereço eletrônico **https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br;**

7.1.17. comprovação de situação regular, relativa aos seus sócios, ou da diretoria em exercício, no caso

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 20:14:20 do dia 07/04/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/2896651CC19BD92465F23724070CE6D9
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

de sociedades civis, junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambas obtidas no endereço eletrônico **http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes;**

7.1.18. comprovação de situação regular, relativa aos seus sócios, ou da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis, junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA, disponível no endereço eletrônico **http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.**

7.1.19. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo fixado, deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública.

**7.1.20. As ME/EPP deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme anexo IV, como também toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da LC nº 123/06.**

7.1.21. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de ME/EPP será assegurado a estas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação e apresentação de novas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.22. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

7.1.23. A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

***7.1.24. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA***

7.1.25. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

7.1.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.1.27. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis supracitados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

7.1.28. As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.1.29. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e as demonstrações contábeis apresentados da seguinte forma:

a)publicados em Diário Oficial; ou

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 20:14:20 do dia 07/04/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/2896651CC19BD92465F23724070CE6D9
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

b)publicados em Jornal; ou

c)por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente; ou

d)por cópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

e)na forma de escrituração contábil digital (ECD).

7.1.30. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

**7.1.31. Prova de possuir capital mínimo ou patrimônio líquido, cujo valor deve corresponder a 10% do valor estimado para a contratação, comprovado na data da apresentação da proposta, admitida a atualização na forma do subitem 6.1.27.**

7.1.32. Análise contábil-financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

**LG = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO) / (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)**
**LC = (ATIVO CIRCULANTE) / (PASSIVO CIRCULANTE)**
**SG = ATIVO TOTAL / (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO).**

7.2. Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e o índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um inteiro).

7.2.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade.

7.2.2. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade.

***7.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA***

7.2.4. A Qualificação Técnica será comprovada mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste pregão.

***7.2.5. OUTROS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS***

7.2.6. Sob pena de inabilitação a licitante deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:

7.2.7. As ME/EPP deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme anexo IV;

7.2.8. Declaração que não existe fato impeditivo à sua habilitação nesta licitação, conforme anexo V, inclusive quanto as hipóteses de impedimento previstas no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2.9. Declaração que cumpre aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, conforme anexo VI;

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 20:14:20 do dia 07/04/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/2896651CC19BD92465F23724070CE6D9
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

7.2.10. Declaração relativa à proposta econômica, em conformidade com o art. 63, § 1º da lei federal nº 14.133/21, conforme anexo VII;

7.2.11. Declaração que cumpre, em sua integralidade, os dispositivos da Lei Federal nº. 9854/99 e do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no que se refere ao trabalho de menores, conforme anexo VIII;

7.2.12. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e parareabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme anexo IX;

7.2.13. Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa, conforme anexo X.

7.2.14. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

7.2.15. se o proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.2.16. se o proponente for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consuladosou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 20:14:20 do dia 07/04/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/2896651CC19BD92465F23724070CE6D9
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

**7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).**

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **[NO MÍNIMO, DUAS HORAS]**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022,art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 20:14:20 do dia 07/04/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/2896651CC19BD92465F23724070CE6D9
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo de 05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 20:14:20 do dia 07/04/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/2896651CC19BD92465F23724070CE6D9
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes,observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.**

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis,** contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso,

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 20:14:20 do dia 07/04/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/2896651CC19BD92465F23724070CE6D9
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://www.licitacoes-e.com.br.

**11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver aproposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicara os licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 20:14:20 do dia 07/04/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/2896651CC19BD92465F23724070CE6D9
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

11.2.3. impedimento de licitar e contratar ;

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 20:14:20 do dia 07/04/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/2896651CC19BD92465F23724070CE6D9
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte email: licitacao@iraquara.ba.gov.br

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 20:14:20 do dia 07/04/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/2896651CC19BD92465F23724070CE6D9
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.licitacoes-e.com.br.

13.11. Fica nomeado fiscal de contrato desse município o servidor Vinicíus Moreira da Silva, nomeado pelo decreto nº 21 de 06 de janeiro de 2022.

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.12.1.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

13.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

13.12.3. ANEXO III – Modelo de proposta de preço;

13.12.4. ANEXO IV - Modelo declaração de micro ou pequena empresa;

13.12.5. ANEXO V - Modelo de termo de inexistência de fato impeditivo;

13.12.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

13.12.7. ANEXO VII - Modelo de declaração relativa à Proposta Econômica;

13.12.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º daConstituição Federal;

13.12.9. ANEXO IX - Modelo de declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz;

13.12.10. ANEXO X - Modelo de declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário daempresa;

*13.12.11.* ANEXO XI – Minuta de Termo de Contrato;

*13.12.12.* ANEXO XII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Iraquara, 07 de abril de 2026

**ELAINE NOVAES RIBEIRO**
**PREGOEIRA**

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 20:14:20 do dia 07/04/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/2896651CC19BD92465F23724070CE6D9
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO**

**EDITAL Nº: 005/2026**

**ANEXO I**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ANO LETIVO DE 2026 PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE IRAQUARA/BA. Tipo: Menor Preço Por Item.**

## 1- INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 18 da Lei 14.133/2021, elaboramos o presente Termo de Referência, o qual contém todas as informações necessárias para que seja efetuada através da licitação para aquisição de material de consumo.

## 2- SETOR / UNIDADE REQUISITANTE

Fundo Municipal da Educação (FME)

## 3- OBJETO

O presente termo de referência com as especificações **técnicas** para compra dos gêneros alimentícios do ano letivo de 2026 para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) de Iraquara – BA, elaborado pela nutricionista responsável técnico (RT), Talita Alves Neves inscrito no CRN-5 sob o nº 2789.

## 4- JUSTIFICATIVA

A alimentação é um direito social firmado pela Carta Magna de 1988 no Artigo 6º, neste sentido, o poder público necessita adotar politicas e ações que caminhem no sentido de garantir aos indivíduos condições adequadas para manutenção do estado alimentar e nutricional da população. Para efetivação deste direito o poder público tem criado politicas públicas e sociais, bem como, sistemas de controle como Sistema Nacional de Segurança Alimentar, instituído a partir da Lei nº 11.346/2006. É nesse contexto que, o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE se insere, dando as crianças em idade escolar condições de alimentação que garantam o desenvolvimento biopsicossocial. Para além disso, a merenda escolar pode se configurar para muitos como a principal refeição do dia.

O quantitativo anual apresentado abaixo resultou de cálculos prévios de estimativa, per capta por modalidades de ensino, conforme a resolução do FNDE/CD nº 06 de 2020, a qual atualiza alguns pontos da execução do programa de alimentação escolar, como os percentuais de compra determinados para alimentos in natura/minimamente processados (75%), processados/ultraprocessados (20%) e ingredientes culinários ultraprocessados (5%). Além disso, mantém-se a proibição de itens e considera novas recomendações de frequência de oferta de micronutrientes nos cardápios. Considerou-se também

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 20:14:20 do dia 07/04/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/2896651CC19BD92465F23724070CE6D9
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

a lei nº 12.984/2014 sobre o provimento de alimentação escolar adequada aos alunos portadores de estado ou de condição de saúde específica e demais dispositivos legais do PNAE.
Ante o exposto, é imprescindível que se produza processo licitatório de aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, tendo como principal justificativa a necessidade dos indivíduos em idade escolar ter seu acesso a alimentos de qualidade e efetivação dos seus direitos preconizados nas legislações.

Quadro 01 – Previsão de gêneros alimentícios para o PNAE de, Iraquara BA, ano letivo de 2026.

**Obs: a planilha de preços devera ser apresentada, baseando –se neste termo de referência.**

**Tabela 1. CARACTERISTICAS E ESPECIFICAÇÕES DE GENEROS ALIMENTICIOS ANUAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2026**

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AÇÚCAR CRISTAL | | 15000,00 | KG | | |

**Especificação:** Sem umidade, sem enxofre, livre de fermentação, isento de matéria terrosa obtida a partir do caldo de cana-de açúcar cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio. Embalagem de 01kg. **Prazo de Validade**: Mínimo de 12 meses; **Data de Fabricação**:

Máximo de 45 dias;

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | ADOCANTE DIETETICO | | 30 | UND | | |

**Especificação:** 100% stevia. Sem aspartame, sem ciclamato de sódio, sem sacarina, sem acesulfame-k. unidades de 80ml. Prazo de validade mínimo de 2 anos.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | ARROZ BRANCO | | 3500 | KG | | |

**Especificação:** Branco, classe: longo, fino, tipo1. O produto não deve apresentar grãos disformes e percentual de impureza acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), sem pontos pretos devido ao rebrote. Embalagens: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em embalagens de polietileno transparente atóxica, hermeticamente selado. **Prazo de validade:** Mínimo de seis meses
**Data de fabricação:** No máximo 45 dias

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | ARROZ INTEGRAL | | 100 | KG | | |

**Especificação:** classe: longo, fino, tipo i integral. o produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada. embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | ARROZ PARBOILIZADO | | 7000 | KG | | |

**Especificação:** Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalado em pacotes com 1 Kg, em plástico atóxico. Declarar prazo de validade. Embalagem secundária deve ser resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | AMIDO DE MILHO | | 350 | KG | | |

**Especificação:** Produto extraído de milho, amido. Não podem se apresentar úmidos, fermentados e rançosos. **Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses; **Data de Fabricação:** Máximo de 45 dias;

Embalagem e 200g e 500g.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | AVEIA EM FLOCOS FINO | | 200 | KG | | |

**Especificação:** Farinha de aveia c/ flocos finos, ingredientes apenas aveia sem a presença de aditivos ou conservantes. embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes - ANVISA. Apresentando características sensoriais e fisico-quimicas adequadas. (Pct com

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 20:14:20 do dia 07/04/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/2896651CC19BD92465F23724070CE6D9
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

250g). **Prazo de validade:** Mínimo seis meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 45 dias;

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **8** | **AZEITE DE OLIVA** | | **200** | **UND** | | |

**Especificação:** Azeite de oliva extra virgem, prensa a frio, fabricado a partir de matéria prima de qualidade, apresentando cor, aroma e características comuns ao produto, em embalagem de vidro, conteúdo de 500 ml, contendo no rótulo registro, nome e endereço do fabricante, lote, informação nutricional, data de fabricação e validade.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **9** | **CHOCOLATE EM PÓ** | | **1100** | **KG** | | |

**Especificação:** No mínimo 50% de cacau.Sem açúcar pó homogêneo, cor próprio, cheiro característico, não contém glúten. **Embalagem de 200gr e\ou 400gr**. Com informações nutricionais, data de validade e fabricação.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **10** | **COCO RALADO** | | **550** | **KG** | | |

**Especificação:** Desidratado e parcialmente desengordurado, **sem açúcar**, cheiro característico, fragmentos soltos cor branca, teor mínimo de lipídios. **Embalagem em pacotes de 50gr e ou 100gr**.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **11** | **EXTRATO DE TOMATE** | | **2500** | **KG** | | |

**Especificação:** é o produto resultante da industrialização de frutos maduros e sãos do tomateiro por processo tecnológico adequado. deverá apresentar apenas polpa de tomate havendo a tolerada a adição de até 1% de açúcar e de cloreto de sódio. o produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. características organolépticas aspecto - massa mole cor – vermelha odor - próprio sabor – próprio análises mínimas extrato seco, deduzido cloreto de sódio: mínimo 18% peso líquido inferior ao declarado: ausência variação de ph: 3,5 e 4,0.características microbiológicas seguir a resolução n° 12, de 02 de janeiro de 2001, da secretaria de vigilância sanitária do ministério da saúde (estabelece os critérios e padrões microbiológicos para alimentos). características microscópicas sujidades, parasitos e larvas: ausência. elementos histológicos da polpa de tomate: presença amidos e elementos histológicos estranhos: ausência embalagens primária: sachês com peso líquido de 395g. secundária: caixa de papelão ondulada contendo até 24 embalagens tetra pak, fechada com fita adesiva plastificada de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento. prazo de validade mínimo de 12 meses, a partir da data de fabricação rotulagem seguir a resolução n° 259, de 20 de setembro de 2002, da secretaria de vigilância sanitária do ministério da saúde (aprova o regulamento técnico sobre rotulagem de alimentos embalados). Transporte o produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da anvisa.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **12** | **GRANOLA** | | **250** | **KG** | | |

**Especificação:** com aveia em flocos**,** açúcar mascavo, flocos de trigo, gordura de palma, extrato de malte, uva passa, maçã, mel, flocos de arroz, farelo de trigo, linhaça dourada, farinha de castanha de caju, castanha do Pará, castanha de caju, coco ralado, gergelim preto, aroma natural de baunilha e aroma natural de coco. Embalagem vedada de 1 kg, com informação nutricional e validade.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **13** | **FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO** | | **3000** | **KG** | | |

**Especificação:** Especial com fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico- embalagem de 01kg. Com informações nutricionais do produto, prazo de validade e fabricação.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **14** | **FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO** | | **1000** | **KG** | | |

**Especificação:** Especial sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico- embalagem de 01kg. Com informações nutricionais do produto, prazo de validade e fabricação.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **15** | **FERMENTO EM PÓ QUIMICO** | | **400** | **UND** | | |

**Especificação:** embalagem de 100gr. Contendo informações nutricionais do produto. **Prazo de validade:** Mínimo de 12 meses **Data de fabricação:** Máximo 60 dias;

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **16** | **FEIJÃO CARIOCA** | | **5000** | **KG** | | |

**Especificação:** Tipo 1 classe carioquinha, novo, grãos inteiros aspecto brilhoso. Pacote de 01kg constando no mínimo 90% de grãos na cor característica, limpos e secos. Validade mínima de 06 meses. Embalado em pacote plástico atóxico, transparente. Embalagem secundária deve ser resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade. **Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses; **Data de Fabricação:** Máximo de 30 dias;

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **17** | **FEIJÃO PRETO** | | **3500** | **KG** | | |

**Especificação:** De primeira qualidade, constituído de 90% de grãos inteiros e íntegros, limpos e secos, sem cheiro de inseticida. Embalagem de 01kg. **Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses; **Data de Fabricação:** Máximo de 30 dias;

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 20:14:20 do dia 07/04/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/2896651CC19BD92465F23724070CE6D9
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | FEIJÃO FRADINHO | | 3500 | KG | | |

**Especificação:** Pacote de 500g, constando no mínimo 90% de grãos na cor característica, limpos e secos. Validade mínima de 6 meses. Embalado em pacote plástico, atóxico, transparente. Embalagem secundária deve ser resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade. **Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses; **Data de Fabricação:** Máximo de 30 dias;

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | FLOCOS DE MILHO | | 7000 | KG | | |

**Especificação:** Farinha de milho flocada, deve apresentar cor amarela uniforme, bem solto e seco, sem manchas de cor preta, azulada e cheiro de azedo, Informação nutricional Porção de 50 g ( ½ xícara de chá ) Valor energético 167 kcal = 711 kJ 8% Carboidratos 37 g 12% Proteínas 3,4 g 5% Gorduras totais 0,6 g 1% Gorduras saturadas 0 g 0% Gorduras trans 0 g ** Fibra alimentar 2,3 g 9% Sódio 0 mg 0% Ferro 2,1 mg 15% Ácido fólico 75 µg 31%.Peso liquido 500 gr. Contendo em sua embalagem data de fabricação e validade do produto.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | FLOCOS DE ARROZ | | 100 | KG | | |

**Especificação:** Farinha de arroz flocada. Deve apresentar cor branca uniforme, bem solto sem manchas de cor escura, e cheiro de azedo NÃO CONTÉM GLÚTEN. Informação nutricional Porção 50g (01 Xícara de Chá). Quantidade por porção Valor Calórico 182Kcal/764kj,Carboidratos 40g, Fibra Alimentar 0,7g Proteínas 3,6g. Peso liquido 500 gr. Contendo em sua embalagem data de fabricação e validade do produto.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 21 | MACARRÃO TIPO ESPAGUETE | | 5000 | KG | | |

**Especificação:** Massa fino, tipo espaguete de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 500g, acondicionado em fardo de 10kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 22 | MACARRÃO TIPO PARAFUSO | | 5000 | KG | | |

**Especificação:** Massa com ovos, enriquecido com ferro e ácido fólico, pacote transparente polietileno atóxico, resistente termossoldado – Embalagem de 500g. Não apresentar umidade nem furo na parte externa, assim como impureza ou microrganismo no seu interior. Lacre à vácuo. Reembalado em plástico. **Prazo de Validade:** Mínimo de 12 meses; **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias;

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 | MASSA DE SOPA (ARGOLA) | | 300 | KG | | |

**Especificação:** Massa com ovos, enriquecido com ferro e ácido fólico, pacote transparente polietileno atóxico, resistente termossoldado De 1ª qualidade – Embalagem de 500g. Não apresentar umidade nem furo na parte externa, assim como impureza ou microrganismo no seu interior. Lacre à vácuo. Reembalado em caixa de papelão. Apresentar prazo de validade mínimo de 06 meses.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 24 | MANTEIGA | | 400 | UND | | |

**Especificação:** Manteiga produzida a partir da homogeneização do leite de vaca integral, com matéria prima de qualidade e livre de contaminação, deve apresentar cor e características naturais, isento de ranço e de outras características indesejáveis. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente, com volume de250gr, rótulo contendo registro, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 25 | MARGARINA COM SAL | | 2000 | KG | | |

**Especificação:** Contendo no mínimo 65% de lipídios, embalagem com identificação de fabricante, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Não deverá apresentar sabor e aroma rançosos, cheiro forte e embalagem deformada ou estufada. (Unid. com 250g). **Prazo de Validade:** Mínimo de 04 meses; **Data de Fabricação:** Máximo de 30 dias;

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 26 | MARGARINA VEGETAL COM SAL SEM LACTOSE (POTE 250GR) | | 100 | Pote | | |

**Especificação:** Água, óleo de soja, gordura vegetal, sal (cloreto de sódio), cloreto de potássio, leite em pó integral sem lactose, vitamina A estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos e ésteres de poliglicerol de ácido ricinoléico, conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante: aroma idêntico ao natural e aroma natural, acidulante: ácido cítrico, antioxidante: EDTA cálcio dissódico, TBHQ e BHT, corante: beta caroteno. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O produto deve estar acondicionado em potes plásticos com 250 gramas. NÃO CONTÉM GLÚTEN.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 27 | MILHO BRANCO PARA MUNGUNZÁ | | 2100 | KG | | |

**Especificação:** Embalagem intacta, com data de validade, fabricação, identificação do lote, o rótulo deve conter informações nutricionais e a identificação da origem conforme as Normas e/ou Resoluções vigentes do Ministério da Agricultura. Sem

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 20:14:20 do dia 07/04/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/2896651CC19BD92465F23724070CE6D9
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

apresentar insetos, fungos, larvas. (Pct c/ 500g).

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 28 | MILHO PARA PIPOCA | | 800 | KG | | |

**Especificação:** Tipo 1 apresentando pacote de 500g. embalagem secundária em fardo de papel ou saco plástico. Com data de fabricação e validade.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 29 | ÓLEO VEGETAL (SOJA) | | 1600 | UND | | |

**Especificação:** Tipo 1, sem colesterol, rico em vitamina E, 0% gordura trans – embalagem de 900ml em garrafa pet. **Data de validade:** mínimo de 12 meses **Data de fabricação:** Máximo 60 dias.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 30 | OLEO DE GIRASSOL | | 100 | UND | | |

**Especificação:** Oleo de Girassol 100% refinado. Não contém glúten, 0gr de sódio, 0gr de fibra alimentar,0 gr de gordura trans. Embalagem de 900ml. **Data de validade**: mínimo de 12 meses **Data de fabricação:** máximo de 60 dias.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 31 | PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA | | 1000 | KG | | |

**Especificação:** Tipo A médio (escura carne vermelha), sem colesterol, sem glúten, sem conservantes sem gordura transuma porção de 50g, fornece 25g de proteína, gordura total 0g e isoflavonoides 140g – Peso liquidode 400gr. Apresentar fardos com08 kg 20 unidades de 400gr. Deve apresentar informações nutricionais do produto. Validade de 06 a 12 meses.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 32 | PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA | | 1000 | KG | | |

**Especificação:** Granulada, seca, branca sem colesterol, sem glúten, sem conservantes sem gordura trans, uma porção de 50g, fornece 25g de proteína, gordura total 0g e isoflavonoides 140g –. Peso liquidode 400gr.Apresentar fardos com08 kg 20 unidades de 400gr. Deve apresentar informações nutricionais do produto. Validade de 06 a 12 meses.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 33 | OREGANO | | 50 | KG | | |

**Especificação:** Folhas de orégano picadas e desidratadas. Produto de origem vegetal, erva perene e aromática. Embalagem individual de 10gr **Prazo de validade mínimo:** 12 meses **Data de fabricação:**
máximo 30 dias

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 34 | FOLHA DE LOURO | | 100 | KG | | |

**Especificação:** Folha de louro. Produto de origem vegetal, erva perene e aromática. Embalagem individual de 04gr **Prazo de validade mínimo:** 12 meses **Data de fabricação:**
máximo 30 dias

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 35 | VINAGRE DE VINHO TINTO | | 200 | UND | | |

**Especificação:** Com acidez mínima de 4% , garrafa plástica com 500ml, acondicionado em caixa de papelão com 12 unidades. De cor e odor característico. Com data de fabricação e validade.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 36 | CAFÉ EM PÓ | | 1300 | KG | | |

**Especificação:** Torrado e moído selo da ABIC, com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc. com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas. Embalagem: Polietileno aluminizado tipo almofada com peso líquido de 500g, hermeticamente selado e a vácuo. **Prazo de Validade:** Mínimo de 12 meses; **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 37 | SAL | | 1000 | KG | | |

**Especificação:** Refinado, iodado com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo 15mg de iodo por kg de acordo a legislação federal Especifica – embalagem de 01kg. **Prazo de validade:** mínimo de 6 meses **Data de fabricação:** máximo de 60 dias.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 38 | CREME DE MILHO | | 1600 | KG | | |

**Especificação:** Extra fino, cor amarela, bem solto e seco sem manchas e cheiro azedo. Enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9). Não contem glúten. Informação nutricional: porção de 40gr 180kcal, carboidratos 38g, proteína 3 g, ferro 1mg. Embalagem de 500gr. **Prazo de validade:** mínimo de 6 meses **Data de fabricação:** máximo de 30 dias.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 39 | OVOS | | 30.000 | UND | | |

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 20:14:20 do dia 07/04/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/2896651CC19BD92465F23724070CE6D9
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

**Especificação:** De granja **VERMELHO OU MARRON**. Sem odores, sem rachaduras, sem manchas azuladas ou esverdeadas. Embalado em placas com 2,5dz. Apresentar classificação e data de validade. **Prazo de validade:** mínimo de 6 meses **Data de fabricação:** máximo de 30 dias.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **40** | **CANELA EM PAU** | | **10** | **KG** | | |

**Especificação:** Sem umidade, seco. Ausência de sujidades, parasitas, larvas e bolores e mofo. Cheiro cor e sabor próprio. Apresentando data de fabricação e validade. Embalagem de 10gr cada.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **41** | **CANELA EM PÓ** | | **10** | **KG** | | |

**Especificação:** Sem umidade, seco. Ausência de sujidades, parasitas, larvas e bolores e mofo. Cheiro cor e sabor próprio. Apresentando data de fabricação e validade. Embalagem de 10gr cada.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **42** | **CRAVO** | | **10** | **KG** | | |

**Especificação:** Sem umidade, seco. Ausência de sujidades, parasitas, lavras, bolores e mofo. Cheiro, cor e sabor próprio. Pacotes individuais de 20 g, em sacos transparentes. Apresentando data de fabricação e prazo de validade

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **43** | **COLORAU** | | **100** | **KG** | | |

**Especificação:** (colorifico – sem sal), alimentício, a base de urucum, embalagem individual pesando 100gr, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e peso liquido. **Prazo de validade mínimo:** 12 meses **Data de fabricação:** máximo 30 dias

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **44** | **COMINHO** | | **100** | **KG** | | |

**Especificação:** Grãos moídos de cominho Ingredientes: cominho. Não contém glúten. Produto alimentício embalado com dados de identificação do produto, marca do fabricante e peso liquido. Embalagem individual de 100gr. **Prazo de validade mínimo:** 12 meses **Data de fabricação:** máximo 30 dias

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **45** | **ACAFRAO** | | **100** | **KG** | | |

**Especificação:** Produto alimentício embalado com dados de identificação do produto, marca do fabricante e peso liquido. Embalagem individual de 100gr. **Prazo de validade mínimo:** 12 meses **Data de fabricação:** máximo 30 dias

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **46** | **LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE** | | **400** | **UND** | | |

**Especificação:** Ingredientes: Leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitaminas (A, D e C), minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja. Não contém glúten. Informação nutricional porção 26g, (2col sopa), 122 kcal, cho 15gr, ptn 4,7g, gorduras totais 4,9, gordura saturada3,2g, sódio 78mg, cálcio 168mg, ferro 5,2mg.**Embalagem de 380g.**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **47** | **LEITE DESNATADO EM PÓ** | | **100** | **KG** | | |

**Especificação:** Ingredientes Leite desnatado, fosfato tricálcio, vitamina A e D, emulsionante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN Informação Nutricional porção de 20G (1 ½ colher de sopa) valor energético 68 kcal carboidratos 10 g proteínas 6,9 g gorduras totais 0, gorduras saturadas 0 gorduras trans fibra alimentar sódio119 mg vitamina a 180 mcgre vitamina d1,5 mcg, cálcio 300 mg Embalagem pacote poliéster metalizado de 200 gr. **Prazo de validade mínimo:** 12 meses **Data de fabricação:** máximo 30 dias

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **48** | **LEITE UHT** | | **1200** | **UND** | | |

**Especificação:** UHT, embalagem Tetra Pack, com dadosde identificação do produto, marca do fabricante. Embalagem não pode estar estufada e sim integra. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde e estar de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. Embalagem em caixa com 12 und. **Embalagem primária** : tipo longa vida de 1 litro. **Prazo de validade**: 120 dias.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **49** | **LEITE DE COCO** | | **2500** | **UND** | | |

**Especificação:** Tradicional deve ser fabricada a partir de matéria prima sã e limpa, isentas de matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores e mofo. Não ralo, 100% coco. Não contem glúten, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses. Embalagem garrafas de 200ml.

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 20:14:20 do dia 07/04/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/2896651CC19BD92465F23724070CE6D9
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 50 | LEITE EM PÓ | | 12.000 | KG | | |

**Especificação:** A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal do Ministério da Agricultura. Como ingrediente apenas leite. (Pct com 200g).

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 51 | LEITE INTEGRAL EM PÓ | | 130 | UND | | |

**Especificação:** Fortificado com ferro e vitaminas C, A e D e pirofosfato férrico. Não contém glúten. Informação Nutricional porção de 25gr (2col sopa) valor energético 130kcal, carboidratos 9,9g, proteínas 6,8g, gorduras totais 7,0g, ferro 5,2mg. Embalagem em lata de 400gr.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 52 | CREME DE LEITE | | 500 | UND | | |

**Especificação:** uso culinário, UHT. Origem animal, embalado em tetrapack, não amassada, não estufada, deve ser resistente. características: teor de gordura 20% a 25%, isento de glúten, embalado em caixas de 200g. a embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 53 | ATUM RALADO | | 200 | UND | | |

**Especificação:** atum ralado em óleo 500gconserva de pescado. embalagem 500g. embalagem: bolsa metálica flexível esterilizável. sem glúten.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 54 | BEBIDA DE AMENDOA | | 200 | UND | | |

**Especificação:** bebida de amêndoa tipo leite vegetal pronta para consumo. Características: não contém gluten, sem adição de açúcares, conservantes e aromatizantes. pode conter adição de cálcio natural. embalagem de 1 litro. data de fabricação recente na data de entrega.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 55 | FERMENTO BIOLOGICO | | 200 | UND | | |

**Especificação:** 100g - características: seco instantâneo para pão. ingredientes: saccharomyces cerevisias e agente de reidratação. embalagem a vácuo, contendo 100g de peso líquido. não deverá possuir cheiro a mofo e sabor amargo. prazo de validade: mínimo de 12 meses.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 55 | IOGURTE NATURAL | | 500 | POTE | | |

**Especificação:** iogurte natural - características: iogurte natural integral, sem sabor, sem corante, contendo apenas leite pasteurizado integral e ou leite reconstituído integral e fermento lácteo. embalagem de 1 litro.

possuir cheiro a mofo e sabor amargo. prazo de validade: mínimo de 12 meses.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 56 | PIMENTA DO REINO | | 100 | KG | | |

**Especificação:** pimenta do reino características: no mínimo 50 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 57 | QUEIJO MUSSARELA | | 150 | KG | | |

**Especificação:** queijo mussarela, Leite pasteurizado, cloreto de sódio (sal), cloreto de cálcio, fermento lácteo, coagulante, regulador de acidez ácido cítrico e conservador natamicina. fatiado, boa qualidade, embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso liquido e registro no ministério da saúde e/ou agricultura. deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. de modo que as embalagens não se apresente alteradas.embalagem de 400g.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 58 | LOMBO SUINO | | 1000 | KG | | |

**Especificação:** lombo suíno sem tempero, congelado, embalagem aproximada de 1kg - características: lombo de porco magro, sem tempero, sem osso, sem couro e aparas, limpo, em bifes de aproximadamente 120g. embalagem: primária deve estar intacta, acondicionada em sacos de polipropileno reforçado, com até 1 kg. no rótulo da embalagem primária deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de inspeção federal (sif) ou estadual (sie). fabricação: máximo de 30 dias. validade: mínimo de 10 meses. deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 59 | FILE DE TILAPIA | | 1000 | KG | | |

**Especificação:** filé de peixe tipo tilápia, sem espinhas (com corte ?v?), sem pele, de primeira qualidade, limpo, congelado

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 20:14:20 do dia 07/04/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/2896651CC19BD92465F23724070CE6D9
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosário Fóro, 74 - Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

**Especificação: Carne bovina moída Patinho sem osso**. Em embalagem a vácuo individual de 01kg cada. Máximo de 10% de gordura.
Ingredientes: carne moída bovina patinho sem osso. NÃO CONTÉM GLÚTEN.
**Carne bovina moída Patinho sem osso**. Em embalagem a vácuo individual de 01kg cada. Máximo de 10% de gordura.
Ingredientes: carne moída bovina patinho sem osso. NÃO CONTÉM GLÚTEN.

individualmente, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ou impróprias para consumo humano ou que altere suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas) e manipulado em perfeitas condições higiênicas. características sensoriais (organolépticas): o produto deve estar em boas condições sensoriais (cor, odor, textura, aspecto, sabor e viscosidade) e apresentar as características do corte. ausência de matérias prejudiciais à saúde humana, conforme determina a resolução rdc nº 175/2003. o produto deverá ser transportado em veículo refrigerado, com temperatura igual ou inferior a -18°c. data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 dias antes da data de entrega. prazo de validade: mínimo de 10 meses a partir da data da entrega. embalagem: saco de polietileno de 01 kg atóxico, transparente e resistente, lacrado mecanicamente, com rotulo impresso e em conformidade com a legislação vigente. o rótulo do produto deverá conter: o prazo de validade, procedência de fabricação, informação nutricional, peso líquido e peso bruto, número de registro no ministério da agricultura e carimbo do sie ou sifdeve constar no rótulo do produto.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **60** | **FRANGO COXA E SOBRECOXA** | | **4000** | **KG** | | |

**Especificação:** proveniente de animais sadios abatidos sob inspeção veterinária. O produto não deve apresentar exudato ou partes flácidas ou consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Deverá ser transportado em condições adequadas de temperatura; embaladas individualmente à vácuo em 01 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001. A empresa deverá apresentar juntamente com as amostras uma Ficha técnica contendo características gerais, organolépticas, físicoquímicas, microscópicas, microbiológicas e bromatológicas do produto. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação. A não conformidade com as especificações, alto teor de sebo ou gordura comprometerá o recebimento podendo o setor de alimentação escolar encaminhar para análise laboratoriais produtos entregues fora dos padrões de qualidade já estabelecidos, ficando todas as despesas desse processo a cargo do fornecedor.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **61** | **FRANGO INTEIRO** | | **2500** | **KG** | | |

**Especificação:** proveniente de animais sadios abatidos sob inspeção veterinária. O produto não deve apresentar exudato ou partes flácidas ou consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Deverá ser transportado em condições adequadas de temperatura; contendo identificação do produto,marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001.Qualificação Técnica A empresa deverá apresentar juntamente com as amostras uma Ficha técnica contendo características gerais, organolépticas, físicoquímicas, microscópicas, microbiológicas e bromatológicas do produto. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação. A não conformidade com as especificações, alto teor de sebo ou gordura comprometerá o recebimento podendo o setor de alimentação escolar encaminhar para análise laboratoriais produtos entregues fora dos padrões de qualidade já estabelecidos, ficando todas as despesas desse processo a cargo do fornecedor.
**Prazo de validade**: mín. de 6 meses **Data de fabricação:** Max de 30 dias

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **62** | **FRANGO PEITO DE FRANGO** | | **7000** | **KG** | | |

**Especificação:** sem osso e sem pele, sem conservantes, sem hormônios embalagem individual de 01 kg.proveniente de animais sadios abatidos sob inspeção veterinária. O produto não deve apresentar exudato ou partes flácidas ou consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Deverá ser transportado em condições adequadas de temperatura; embaladas individualmente à vácuo, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001. A empresa deverá apresentar juntamente com as amostras uma Ficha técnica contendo características gerais, organolépticas, físicoquímicas, microscópicas, microbiológicas e bromatológicas do produto. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação.
A não conformidade com as especificações, alto teor de sebo ou
gordura comprometerá o recebimento podendo o setor de alimentação escolar encaminhar para análise laboratoriais produtos entregues fora dos padrões de qualidade já estabelecidos, ficando todas as despesas desse processo a cargo do fornecedor.
**Prazo de validade**: mín. de 6 meses
**Data de fabricação:** Max de 30 dias

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **63** | **CARNE MOIDA BOVINA PATINHO** | | **7000** | **KG** | | |

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 20:14:20 do dia 07/04/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/2896651CC19BD92465F23724070CE6D9
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

**Carne bovina moída Patinho sem osso**. Em embalagem a vácuo individual de 01kg cada. **Máximo de 10% de gordura.** Ingredientes: carne moída bovina patinho sem osso. NÃO CONTEM GLUTEN.
Valores nutricionais: valor calorico 568kj, carboidratos 0g, proteína 21,7g, gordura trans totais 4,5g, gordura saturada 0, gorduras trasn 0, fibra alimentar 0g, sódio 49mg. Valores diários com base em uma dieta de 2000kcal. Seus valores diários podem ser maiores ou menores, dependendo de suas necessidades energéticas VD não estabelecido. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação. A não conformidade com as especificações, alto teor de sebo ou gordura comprometerá o recebimento podendo o setor de alimentação escolar encaminhar para análise laboratoriais produtos entregues fora dos padrões de qualidade já estabelecidos, ficando todas as despesas desse processo a cargo do fornecedor. Prazo de Validade: mín. 6 meses. Data de Fabricação: máx. 30 dias. **Prazo de Validade: mín. 6 meses. Data de Fabricação: máx. 30 dias.**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **64** | **CARNE BOVINA DE 1º** | | **2500** | **KG** | | |

**Especificação:** Coxão mole, coxão duro, alcatra, contra filé, patinho. Em embalagem individual a vácuo de 04 kg cada. Qualificação Técnica: Ficha técnica; Laudo microbiológico: Salmonellasp/25g e Coliformes a 45° C/g. E SIF ou SIE. A empresa deverá apresentar juntamente com as amostras uma Ficha técnica contendo características gerais, organolépticas, físicoquímicas, microscópicas, microbiológicas e bromatológicas do produto. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação. A não conformidade com as especificações, alto teor de sebo ou gordura comprometerá o recebimento podendo o setor de alimentação escolar encaminhar para análise laboratoriais produtos entregues fora dos padrões de qualidade já estabelecidos, ficando todas as despesas desse processo a cargo do fornecedor. **Prazo de Validade:** mín. 6 meses. **Data de Fabricação:** máx. 30 dias.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **65** | **CARNE BOVINA TIPO MUSCULO** | | **6000** | **KG** | | |

**Especificação:** (em cubos), congelado, cortados em cubos de 3 cm3, com sabor, odor e cor característicos do produto de boa qualidade, sem vazamentos, em embalagens transparentes à vácuo, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade. Embalados de 4kg. **Qualificação Técnica: Ficha técnica; Laudo microbiológico:** Salmonellasp/25g e Coliformes a 45° C/g. E SIF ou SIE. A empresa deverá apresentar juntamente com as amostras uma Ficha técnica contendo características gerais, organolépticas, físicoquímicas, microscópicas, microbiológicas e bromatológicas do produto. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação.
A não conformidade com as especificações, alto teor de sebo ou gordura comprometerá o recebimento podendo o setor de alimentação escolar encaminhar para análise laboratoriais produtos entregues fora dos padrões de qualidade já estabelecidos, ficando todas as despesas desse processo a cargo do fornecedor. **Prazo de Validade:** mín. 6 meses. **Data de Fabricação:** máx. 30 dias.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **66** | **MACARRÃO SEM GLUTEN E SEM OVOS** | | **200** | **KG** | | |

**Especificação:** Macarrão sem glúten, sem ovo sem leite e sem gordura trans. Pacotes de 500g.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **67** | **LINGUICA TIPO CALABRESA** | | **4500** | **KG** | | |

**Especificação:** defumada com registro no SIF. Com aspecto característico, cor própria, sem manchas, sem mofo, cheiro ardido ou apodrecido. Produto fresco /curado obtido exclusivamente de carnes suína, adicionada de gordura suína e ingredientes Embalagem de 01kg a 2,5kg.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **68** | **CARNE BOVINA SECA, A VACUO, PONTA DE AGULHA. CARNE BOVINA DESIDRATADA – CHARQUE DIANTEIRO (EXCLUINDO O TIPO JERKED BEEF** | | **3000** | **KG** | | |

**Especificação:** entrega em Caixa de 30 kg PC C/ 01 KG – Cortes dianteiros de primeira qualidade, sem ser ponta de agulha, deve conter na lista de ingredientes apenas carne e sal, sem conservantes. Não deve conter Nitrito e Nitrato na composição. Deve apresentar odor agradável, característica e consistência firme, deve estar embalado à vácuo, envolto em sacos plásticos transparentes e resistentes. Não deve estar pegajoso e/ou apresentar manchas escuras e/ou verdes. Deve estar de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária e apresentar o Selo de Inspeção Estadual (S.I.E.) ou Selo de Inspeção Federal (S.I.F). Conter data de fabricação, lote e apresentar prazo de validade de no mínimo 06 meses estampada na embalagem a partir do recebimento. Embalagem a vácuo 500g e 01kg.

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 20:14:20 do dia 07/04/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/2896651CC19BD92465F23724070CE6D9
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 69 | IOGURTE | | 3000 | UND | | |

**Especificação:** produto obtido a partir do leite de vaca através da adição de microorganismos benéficos à saúde que realizam a fermentação lática sobre o leite. Produto pasteurizado, adoçado e com sabor. Embalagem primaria com identificação do produto, especificaão dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informação do mesmo, prazo de validade, peso liquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem em polietileno aóxico de 200ml. Comprovação do serviço de inspeção SIM/SIE/SIF.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 70 | ALHO IN NATURA | | 700 | KG | | |

**Especificação:** branco ou roxo, classe 6 Firme e intacto, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 71 | BATATA INGLESA IN NATURA | | 2000 | KG | | |

**Especificação:** Firme e intacta, sem lesões de origem física, rachaduras ou cortes. Sem brotos, higienizadas, isentas de bolores e resíduos de fertilizantes. De colheita recente, acondicionadas em caixas de polietileno.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 72 | MAÇÃ IN NATURA | | 4000 | KG | | |

**Especificação:** encartelada, da classe 150, com peso unitário entre 110 g (cento e dez gramas) a 135 g (cento e trinta e cinco gramas) cada.Maçã nacional in natura extra, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 73 | LEITE VEGETAL DE SOJA | | 100 | UND | | |

**Especificação:** Leite vegetal a base de soja Mistura à base de proteína isolada de soja (proteína isolada de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, sal, fosfato de magnésio, ácido ascórbico, óxido de zinco, pirofosfato férrico, pantotenato de cálcio, riboflavina, vitamina A, niacinamida, vitamina B6, mononitrato de tiamina, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina D, vitamina B12, emulsificantes lecitina e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizante e corante natural betacaroteno), açúcar, maltodextrina e aroma idêntico ao natural de baunilha. Embalagem de 300gr.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 74 | AMENDOIM COM CASCA | | 400 | KG | | |

**Especificação:** Amendoim com casca, tipo 1, embalagem com 500g, com grãos inteiros, em embalagem plástica, íntegra, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e de validade. Produto com no mínimo 6 meses de validade a partir da data de entrega do fornecedor.

5.1 Ao (s) fornecedor (es) Vencedor (es) deverá (ão) apresentar amostras, na quantidade de 01(uma) por itens relacionados acima, para eventuais testes.

5.2 O prazo para entrega das amostras será de 03 (três) dias após a licitação e antes da homologação.

5.3 A apresentação da amostra dos produtos assinalados na tabela acima pelo (s) Fornecedor (es) vencedor (es) para avaliação técnica e sensorial dos mesmos, que estão sujeitos a teste de aceitabilidade e rendimento que serão analisados pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE), acompanhado da Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, que emitirá laudo de aprovação.

5.4 Para tanto, o (s) fornecedor (es) vencedor (es) poderá (ão) ser excluído (s) do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso seu produto não atenda as especificações descritas no edital, que espera-se idêntica ao do Termo de Referência.

5.5 As amostras não serão, em hipótese nenhuma devolvidas aos fornecedores e, uma vez eliminado o 1° fornecedor, o 2° colocado na licitação será convocado para apresentação de suas amostras que passarão pelos mesmos processos de avaliação e assim sucessivamente.

5.6 As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada na rua das Palmeiras, 45 centro Iraquara CEP: 46.980-000.

**OBSERVAÇÕES GERAIS:** O recebimento definitivo do objeto estará condicionado à aprovação através

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 20:14:20 do dia 07/04/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/2896651CC19BD92465F23724070CE6D9
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

da emissão de laudo técnico emitido pela Secretaria Municipal de Educação, atestando suas especificações e, ainda, aos seguintes requisitos:

1.1- O transporte deverá ser efetuado com veículos apropriados (de acordo com o tipo/natureza dos alimentos), em bom estado de conservação e obedecendo as normas da Vigilância Sanitária para o transporte de alimentos.
1.2- Os produtos licitados deverão ser entregues no Deposito central da Secretaria Municipal de Educação de acordo com os pedidos solicitados pela nutricionista.
1.3- A pessoa que receberá os itens será orientada a assinar a planilha APENAS SE o item estiver de acordo com a descrição deste edital, ficando, assim, o responsável por receber a mercadoria com o direito de não receber os itens que estiverem em desacordo, devendo o mesmo ser reposto NO MESMO INSTANTE. (Exemplo: marcas diferentes das licitadas, embalagens rasgadas, ovos quebrados, entre outros).
1.4- Para os itens **58,59,60,61,62,63,64,65,67,68.** Será obrigatório apresentar em conjunto com as amostras, Ficha técnica e Laudo Microbiológico.
1.5- Os Laudos Microbiológicos deverão ser apresentados conforme resolução – RDC nº12, de 2 de Janeiro de 2001, onde deverão conter análises requeridas pela legislação pertinente ao produto. A comprovação da qualidade deverá ser feita através de laudo(s), emitido(s) a partir do ano de 2016. Apresentar Laudo de Análise emitido por laboratório oficial credenciado pelo MAPA (Ministério da Agricultura), junto, a publicação do credenciamento do laboratório junto ao MAPA impresso no site oficial do MAPA, devendo estar em conformidade com a Instrução Normativa nº 57, de 11/12/2013 – Publicada no Diário Oficial da União nº 241, de 12 de Dezembro de 2013. ”Consulta de estabelecimento nacional junto ao MAPA (credenciamento) com situação ativo.
1.6- O número do registro no órgão competente, expresso no rótulo do produto, excetuando os casos de produto isentos de registro por lei.
1.7- Certificado de classificação do produto, quando for o caso, expedido por órgão oficial competente da Agricultura ou credenciado.
1.8- A validade deverá ser no mínimo 06 meses após a data de entrega do produto.
1.9- Aditivos (corantes, conservantes, aromatizantes, edulcorantes e espessastes) permitidos pela Divisão Nacional de Fiscalização e Vigilância Sanitária do Alimento devem conter na embalagem.
1.10- O prazo de entrega dos produtos deverá ser de até (tres) dias apos da liberação da Autorização de Fornecimento (AF).

No que se refere a logística de pedido os fornecedores deverão estar cientes de alguns protocolos já seguidos pelo setor:
1. Os fornecedores devem estar cientes dos cardápios e do calendário letivo escolar de 2026 (publicado no diário oficial do município) para compreender a logística do programa;
2. Os pedidos são solicitados formalmente pelo nutricionista RT, com antecedência de 8 a 15 dias correntes, exceto em casos eventuais que podem ser feitos fora desse prazo; esses pedidos são encaminhados ao setor de compras que formaliza e encaminha aos fornecedores;
3. Os fornecedores devem atentar-se para entregar apenas o que foi pedido formalmente, tendo em vista a organização e controle de estoque realizado pelo nutricionista e equipe, bem como para respaldar-se em casos de fiscalização da gestão municipal e/ou órgãos externos de fiscalização;
4. O fornecedor no ato de entrega deve entregar uma via digitada impressa com a descrição e quantitativo dos itens entregues e nota fiscal da mercadoria aguardar conferencia e assinatura datada do responsável pelo recebimento;
5. Os pedidos solicitados devem ser entregues em sua totalidade, exceto em casos específicos informados pelo RT;
**6. Os fornecedores dos alimentos perecíveis deverão fazer um cronograma de entrega dos itens em horário comercial, já que os itens precisam ser direcionados às unidades;**
7. Os fornecedores devem estar cientes de que os pedidos são feitos de forma fracionada durante todo o ano letivo e, dessa forma, torna-se importante que o mesmo possua um estoque desses itens, já que

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 20:14:20 do dia 07/04/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/2896651CC19BD92465F23724070CE6D9
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

a ausência de algum item interrompe toda a produção das refeições e, inclusive, compromete as aulas dos alunos;

Além disso, os fornecedores precisarão estar cientes que poderão receber visita técnica do Nutricionista RT do PNAE e/ou do coordenador de vigilância sanitária municipal para verificação das condições higiênico-sanitárias dos estabelecimentos que irão fornecer os alimentos para o PNAE. Ressalto ainda neste termo de referência, que as entregas das mercadorias se darão de forma fracionada, conforme o planejamento de distribuição e necessidade das escolas, sendo que os pedidos serão feitos pelo nutricionista RT; As mercadorias serão recebidas no departamento de alimentação escolar na sede do município, contudo, poderão acontecer entregas diretamente nas escolas municipais.

Por fim, todos os gêneros alimentícios deverão ser produzidos/fabricados, transportados e entregues conforme normas e legislação técnica específica vigentes para cada gênero alimentício.

**6. PAGAMENTO:**

6.1. O Município de Iraquara/Ba, providenciará o pagamento à contratada **até o quinto dia útil do mês subsequente** com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal **nº14.133/21**.

6.2 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos ou perfeita prestação dos serviços, conforme solicitados nas Ordens de Fornecimento/Serviços e à aprovação e conferência do material entregue ou dos serviços prestados pela Secretaria solicitante.

6.3 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o, da Lei Federal **nº14.133/21.**

6.4 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), relatórios etc.

**7.DO PRAZO DE ENTREGA**

7.1 O prazo máximo para entrega do produto será de **15 (quinze) dias**, contados da data do recebimento da ordem de fornecimento.

**8. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO**

8.1 O prazo de vigência da contratação será no exercício financeiro, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/21**, podendo ser prorrogado por igual período. O prazo de execução dos serviços será o mesmo da vigência contratual.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;

9.2 A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos fornecimentos ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;

9.3 Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

9.4 Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

9.5 Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução do objeto, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão utilizados os objetos deste contrato.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 20:14:20 do dia 07/04/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/2896651CC19BD92465F23724070CE6D9
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

10.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

i) Realizar ao fornecimento do objeto em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

l) É vedada a subcontratação da obrigação;

m) O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a fornecer o objeto;

**11.DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

11.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 20:14:20 do dia 07/04/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/2896651CC19BD92465F23724070CE6D9
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

11.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

11.4 O relatório de entrega do objeto será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

11.5 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos **(Lei 14.133/21).**

11.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados **(Lei nº14.133/21).**

**12. DAS SANÇÕES**

12.1 Nos termos da **Lei Federal 14.133/21**, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) A sanção estabelecida será precedida de análise jurídica.

**13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

13.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Iraquara - BA, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

**Órgão/Unidade: 02.05.02**
**Atividade:2061**
**Elemento de Despesa: 3390.30.00**
**Fonte de Recurso:1550/1552/1500**

**14. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS**

14.1. A licitante entregará os produtos/executará os serviços nos locais indicados pelo Município imediatamente, após a emissão da Ordem de Fornecimento/Serviços expedida pelo Setor responsável.

***15.* DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação*

**16. PROPOSTA REFORMULADA**

16.1 A proposta reformulada deverá ser tomada como base os valores unitários informados, não ultrapassando o valor referencial de cada item apresentado na planilha do termo de referência. Assim a vencedora deverá apresentar a planilha de preços atualizada e o percentual de desconto concedido na sessão deverá ser aplicado em todos os itens.

Iraquara/BA, 07 de abril de 2026.

**Talita Alves Neves**
**Nutricionista**

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 20:14:20 do dia 07/04/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/2896651CC19BD92465F23724070CE6D9
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO**

**EDITAL Nº: 005/2026**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO:**

**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ANO LETIVO DE 2026 PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE IRAQUARA/BA. Tipo: Menor Preço Por Item.**

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | UNIT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ACAFRÃO ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO ALIMENTÍCIO EMBALADO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 100 G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 30 DIAS. | | KG | 100 | R$ 15,60 | R$ 1.560,00 |
| 2 | AÇÚCAR CRISTAL ESPECIFICAÇÃO: SEM UMIDADE, SEM ENXOFRE, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA OBTIDA A PARTIR DO CALDO DE CANA-DE AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO, ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO. EMBALAGEM DE 01KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES; DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 45DIAS; | | KG | 15.000 | R$ 3,70 | R$ 55.500,00 |
| 3 | ADOCANTE DIETETICO ESPECIFICAÇÃO: 100% STEVIA. SEM ASPARTAME, SEM CICLAMATO DE SÓDIO, SEM SACARINA, SEM ACESULFAME-K. UNIDADES DE 80ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS. | | UND | 30 | R$ 6,00 | R$ 180,00 |
| 4 | ALHO IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: BRANCO OU ROXO, FIRME, SEM LESÕES, LIMPO E LIVRE DE PRAGAS. | | KG | 700 | R$ 21,00 | R$ 14.700,00 |
| 5 | AMENDOIM COM CASCA ESPECIFICAÇÃO: TIPO 1, GRÃOS INTEIROS, EMBALAGEM DE 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. | | KG | 400 | R$ 23,50 | R$ 9.400,00 |
| 6 | AMIDO DE MILHO ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO EXTRAÍDO DE MILHO, AMIDO. NÃO PODEM SE APRESENTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS E RANÇOSOS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES; DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 45 DIAS; EMBALAGEM E 200G E 500G. | | KG | 350 | R$ 14,05 | R$ 4.917,50 |
| 7 | ARROZ BRANCO ESPECIFICAÇÃO: BRANCO, CLASSE: LONGO, FINO, TIPO1. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES E PERCENTUAL DE IMPUREZA ACIMA DE 5% (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E CARUNCHOS), SEM PONTOS PRETOS DEVIDO AO REBROTE. EMBALAGENS: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM EMBALAGENS DE POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICA, HERMETICAMENTE SELADO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE SEIS MESES DATA DE FABRICAÇÃO: NO MÁXIMO 45 DIAS | | KG | 3.500 | R$ 3,30 | R$ 11.550,00 |
| 8 | ARROZ INTEGRAL ESPECIFICAÇÃO: CLASSE: LONGO, FINO, TIPO I INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | | KG | 100 | R$ 3,80 | R$ 380,00 |

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 20:14:20 do dia 07/04/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/2896651CC19BD92465F23724070CE6D9
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | ARROZ PARBOILIZADO ESPECIFICAÇÃO: ISENTO DE MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALADO EM PACOTES COM 1 KG, EM PLÁSTICO ATÓXICO. DECLARAR PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER RESISTENTE, SUPORTANDO O TRANSPORTE SEM PERDER SUA INTEGRIDADE. | | KG | 7.000 | R$ | 3,23 | R$ | 22.610,00 |
| 10 | ATUM RALADO ESPECIFICAÇÃO: ATUM RALADO EM ÓLEO, CONSERVA DE PESCADO. EMBALAGEM DE 500 G EM BOLSA METÁLICA FLEXÍVEL ESTERILIZÁVEL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. | | UND | 200 | R$ | 22,80 | R$ | 4.560,00 |
| 11 | AVEIA EM FLOCOS FINO ESPECIFICAÇÃO: FARINHA DE AVEIA C/ FLOCOS FINOS, INGREDIENTES APENAS AVEIA SEM A PRESENÇA DE ADITIVOS OU CONSERVANTES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES - ANVISA. APRESENTANDO CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS E FISICO-QUIMICAS ADEQUADAS. (PCT COM 250G). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO SEIS MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 45 DIAS | | KG | 200 | R$ | 12,60 | R$ | 2.520,00 |
| 12 | AZEITE DE OLIVA ESPECIFICAÇÃO: AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, PRENSA A FRIO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE QUALIDADE, APRESENTANDO COR, AROMA E CARACTERÍSTICAS COMUNS AO PRODUTO, EM EMBALAGEM DE VIDRO, CONTEÚDO DE 500 ML, CONTENDO NO RÓTULO REGISTRO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. | | UND | 200 | R$ | 33,90 | R$ | 6.780,00 |
| 13 | BATATA INGLESA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: FIRME, SEM BROTOS, SEM LESÕES, LIMPA E RECENTE. | | KG | 2.000 | R$ | 5,20 | R$ | 10.400,00 |
| 14 | BEBIDA DE AMÊNDOA ESPECIFICAÇÃO: BEBIDA VEGETAL PRONTA PARA CONSUMO. NÃO CONTÉM GLÚTEN, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, CONSERVANTES OU AROMATIZANTES. PODE CONTER CÁLCIO NATURAL. EMBALAGEM DE 1 LITRO. | | UND | 200 | R$ | 30,00 | R$ | 6.000,00 |
| 15 | CAFÉ EM PÓ ESPECIFICAÇÃO: TORRADO E MOÍDO SELO DA ABIC, COM TOLERÂNCIA DE 1% DE IMPUREZAS COMO CASCAS, PAUS, ETC. COM AUSÊNCIA DE LARVAS, PARASITOS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM: POLIETILENO ALUMINIZADO TIPO ALMOFADA COM PESO LÍQUIDO DE 500G, HERMETICAMENTE SELADO E A VÁCUO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES; DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS. | | KG | 1.300 | R$ | 44,00 | R$ | 57.200,00 |
| 16 | CANELA EM PAU ESPECIFICAÇÃO: SEM UMIDADE, SECO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E BOLORES E MOFO. CHEIRO COR E SABOR PRÓPRIO. APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM DE 40GR CADA. | | KG | 10 | R$ | 80,00 | R$ | 800,00 |
| 17 | CANELA EM PÓ: ESPECIFICAÇÃO: SEM UMIDADE, SECO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E BOLORES E MOFO. CHEIRO COR E SABOR PRÓPRIO. APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM DE 10GR CADA. | | KG | 10 | R$ | 61,00 | R$ | 610,00 |
| 18 | CARNE BOVINA DE 1ª ESPECIFICAÇÃO: CORTES COMO COXÃO MOLE, ALCATRA E | | KG | 2.500 | R$ | 39,50 | R$ | 98.750,00 |

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 20:14:20 do dia 07/04/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/2896651CC19BD92465F23724070CE6D9
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | PATINHO. EMBALAGEM A VÁCUO DE 4 KG. DEVE POSSUIR LAUDO MICROBIOLÓGICO E REGISTRO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES. | | | | | |
| 19 | CARNE BOVINA SECA ESPECIFICAÇÃO: CHARQUE DIANTEIRO, APENAS CARNE E SAL, SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM A VÁCUO DE 500 G OU 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES. | | KG | 3.000 | R$ 44,80 | R$ 134.400,00 |
| 20 | CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO ESPECIFICAÇÃO: EM CUBOS, CONGELADA, COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS. EMBALAGEM DE 4 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES. | | KG | 6.000 | R$ 23,10 | R$ 138.600,00 |
| 21 | CARNE MOÍDA BOVINA PATINHO ESPECIFICAÇÃO: CARNE BOVINA MOÍDA, MÁXIMO 10% DE GORDURA, EMBALAGEM A VÁCUO DE 1 KG. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 30 DIAS. | | KG | 7.000 | R$ 45,36 | R$ 317.520,00 |
| 22 | CHOCOLATE EM PÓ ESPECIFICAÇÃO: NO MÍNIMO 50% DE CACAU.SEM AÇÚCAR PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIO, CHEIRO CARACTERÍSTICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 200GR E\OU 400GR. COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. | | KG | 1.100 | R$ 46,91 | R$ 51.601,00 |
| 23 | COCO RALADO ESPECIFICAÇÃO: DESIDRATADO E PARCIALMENTE DESENGORDURADO, SEM AÇÚCAR, CHEIRO CARACTERÍSTICO, FRAGMENTOS SOLTOS COR BRANCA, TEOR MÍNIMO DE LIPÍDIOS. EMBALAGEM EM PACOTES DE 50GR E OU 100GR. | | KG | 550 | R$ 36,00 | R$ 19.800,00 |
| 24 | COLORAU ESPECIFICAÇÃO: (COLORIFICO – SEM SAL), ALIMENTÍCIO, A BASE DE URUCUM, EMBALAGEM INDIVIDUAL PESANDO 100GR, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LIQUIDO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS | | KG | 100 | R$ 10,00 | R$ 1.000,00 |
| 25 | COMINHO ESPECIFICAÇÃO: GRÃOS MOÍDOS DE COMINHO INGREDIENTES: COMINHO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRODUTO ALIMENTÍCIO EMBALADO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LIQUIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 100GR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS | | KG | 100 | R$ 18,00 | R$ 1.800,00 |
| 26 | CRAVO ESPECIFICAÇÃO: SEM UMIDADE, SECO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LAVRAS, BOLORES E MOFO. CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO. PACOTES INDIVIDUAIS DE 20 G, EM SACOS TRANSPARENTES. APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE | | KG | 10 | R$ 66,20 | R$ 662,00 |
| 27 | CREME DE LEITE ESPECIFICAÇÃO: USO CULINÁRIO, UHT, DE ORIGEM ANIMAL. EMBALADO EM TETRA PAK, ÍNTEGRO, NÃO AMASSADO OU ESTUFADO. TEOR DE GORDURA ENTRE 20% E 25%. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 200 G. | | UND | 500 | R$ 2,24 | R$ 1.120,00 |
| 28 | CREME DE MILHO ESPECIFICAÇÃO: EXTRA FINO, COR AMARELA, BEM SOLTO E SECO SEM MANCHAS E CHEIRO AZEDO. ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9). NÃO CONTEM GLÚTEN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 40GR 180KCAL, CARBOIDRATOS 38G, PROTEÍNA 3 G, FERRO 1MG. EMBALAGEM DE 500GR. | | KG | 1.600 | R$ 4,13 | R$ 6.608,00 |

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 20:14:20 do dia 07/04/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/2896651CC19BD92465F23724070CE6D9
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. | | | | | | | |
| 29 | EXTRATO DE TOMATE ESPECIFICAÇÃO: É O PRODUTO RESULTANTE DA INDUSTRIALIZAÇÃO DE FRUTOS MADUROS E SÃOS DO TOMATEIRO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. DEVERÁ APRESENTAR APENAS POLPA DE TOMATE HAVENDO A TOLERADA A ADIÇÃO DE ATÉ 1% DE AÇÚCAR E DE CLORETO DE SÓDIO. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ASPECTO -MASSA MOLE COR – VERMELHA ODOR - PRÓPRIO SABOR – PRÓPRIO ANÁLISES MÍNIMAS EXTRATO SECO, DEDUZIDO CLORETO DE SÓDIO: MÍNIMO 18% PESO LÍQUIDO INFERIOR AO DECLARADO: AUSÊNCIA VARIAÇÃO DE PH: 3,5 E 4,0. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS SEGUIR A RESOLUÇÃO N° 12, DE 02 DE JANEIRO DE 2001, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ESTABELECE OS CRITÉRIOS E PADRÕES MICROBIOLÓGICOS PARA ALIMENTOS). CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS: AUSÊNCIA. ELEMENTOS HISTOLÓGICOS DA POLPA DE TOMATE: PRESENÇA AMIDOS E ELEMENTOS HISTOLÓGICOS ESTRANHOS: AUSÊNCIA EMBALAGENS PRIMÁRIA: SACHÊS COM PESO LÍQUIDO DE 395G. SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO ONDULADA CONTENDO ATÉ 24 EMBALAGENS TETRA PAK, FECHADA COM FITA ADESIVA PLASTIFICADA DE MODO A GARANTIR RESISTÊNCIA A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO ROTULAGEM SEGUIR A RESOLUÇÃO N° 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS). TRANSPORTE O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA. | | KG | 2.500 | R$ 4,95 | R$ 12.375,00 |
| 30 | FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ESPECIFICAÇÃO: ESPECIAL COM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO- EMBALAGEM DE 01KG. COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. | | KG | 3.000 | R$ 4,34 | R$ 13.020,00 |
| 31 | FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ESPECIFICAÇÃO: ESPECIAL SEM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO- EMBALAGEM DE 01KG. COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO | | KG | 1.000 | R$ 3,86 | R$ 3.860,00 |
| 32 | **FEIJÃO CARIOCA** : ESPECIFICAÇÃO: TIPO 1 CLASSE CARIOQUINHA, NOVO, GRÃOS INTEIROS ASPECTO BRILHOSO. PACOTE DE 01KG CONSTANDO NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA, LIMPOS E SECOS. VALIDADEMÍNIMA DE 06 MESES. EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER RESISTENTE, SUPORTANDO O TRANSPORTE SEM PERDER SUA INTEGRIDADE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES; DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS; | | KG | 5.000 | R$ 4,95 | R$ 24.750,00 |

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 20:14:20 do dia 07/04/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/2896651CC19BD92465F23724070CE6D9
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 33 | FEIJÃO FRADINHO ESPECIFICAÇÃO: PACOTE DE 500G, CONSTANDO NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA, LIMPOS E SECOS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, ATÓXICO, TRANSPARENTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER RESISTENTE, SUPORTANDO O TRANSPORTE SEM PERDER SUA INTEGRIDADE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES; DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS; | | KG | 3.500 | R$ | 4,90 | R$ | 17.150,00 |
| 34 | FEIJÃO PRETO ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, LIMPOS E SECOS, SEM CHEIRO DE INSETICIDA. EMBALAGEM DE 01KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES; DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS; | | KG | 3.500 | R$ | 4,90 | R$ | 17.150,00 |
| 35 | FERMENTO BIOLÓGICO ESPECIFICAÇÃO: SECO INSTANTÂNEO PARA PÃO. INGREDIENTES: SACCHAROMYCES CEREVISIAE E AGENTE DE REIDRATAÇÃO. EMBALAGEM A VÁCUO DE 100 G. NÃO DEVE APRESENTAR CHEIRO DE MOFO OU SABOR AMARGO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. | | UND | 200 | R$ | 4,73 | R$ | 946,00 |
| 36 | FERMENTO EM PÓ QUIMICO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 100GR. CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 60 DIAS; | | UND | 400 | R$ | 2,73 | R$ | 1.092,00 |
| 37 | FILÉ DE TILÁPIA ESPECIFICAÇÃO: FILÉ SEM ESPINHAS, SEM PELE, CONGELADO INDIVIDUALMENTE. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SEM ADITIVOS. TRANSPORTE REFRIGERADO A -18°C. EMBALAGEM DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES. | | KG | 1000 | R$ | 45,10 | R$ | 45.100,00 |
| 38 | FLOCOS DE ARROZ ESPECIFICAÇÃO: FARINHA DE ARROZ FLOCADA. DEVE APRESENTAR COR BRANCA UNIFORME, BEM SOLTO SEM MANCHAS DE COR ESCURA, E CHEIRO DE AZEDO NÃO CONTÉM GLÚTEN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO 50G (01 XÍCARA DE CHÁ). QUANTIDADE POR PORÇÃO VALOR CALÓRICO 182KCAL/764KJ, CARBOIDRATOS 40G, FIBRA ALIMENTAR 0,7G PROTEÍNAS 3,6G. PESO LIQUIDO 500 GR. CONTENDO EM SUA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. | | KG | 100 | R$ | 6,00 | R$ | 600,00 |
| 39 | FLOCOS DE MILHO ESPECIFICAÇÃO: FARINHA DE MILHO FLOCADA, DEVE APRESENTAR COR AMARELA UNIFORME, BEM SOLTO E SECO, SEM MANCHAS DE COR PRETA, AZULADA E CHEIRO DE AZEDO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 50 G ( ½ XÍCARA DE CHÁ ) VALOR ENERGÉTICO 167 KCAL = 711 KJ 8% CARBOIDRATOS 37 G 12% PROTEÍNAS 3,4 G 5% GORDURAS TOTAIS 0,6 G 1% GORDURAS SATURADAS 0 G 0% GORDURAS TRANS 0 G ** FIBRA ALIMENTAR 2,3 G 9% SÓDIO 0 MG 0% FERRO 2,1 MG 15% ÁCIDO FÓLICO 75 µG 31%. PESO LIQUIDO 500 GR. CONTENDO EM SUA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. | | KG | 7.000 | R$ | 2,88 | R$ | 20.160,00 |
| 40 | **FOLHA DE LOURO,** ESPECIFICAÇÃO: FOLHA DE LOURO. PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL, ERVA PERENE E AROMÁTICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 04GR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS | | KG | 100 | R$ | 33,59 | R$ | 3.359,00 |
| 41 | FRANGO COXA E SOBRECOXA | | KG | 4.000 | R$ | 10,15 | R$ | 40.600,00 |

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 20:14:20 do dia 07/04/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/2896651CC19BD92465F23724070CE6D9
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | ESPECIFICAÇÃO: PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, EMBALADO A VÁCUO EM 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA. DEVE SEGUIR NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. | | | | | |
| 42 | FRANGO INTEIRO ESPECIFICAÇÃO: PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA, TRANSPORTE ADEQUADO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 30 DIAS. | | KG | 2.500 | R$ 10,20 | R$ 25.500,00 |
| 43 | FRANGO PEITO ESPECIFICAÇÃO: SEM OSSO E SEM PELE, EMBALADO A VÁCUO EM 1 KG, SEM CONSERVANTES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 30 DIAS. | | KG | 7.000 | R$ 18,10 | R$ 126.700,00 |
| 44 | GRANOLA ESPECIFICAÇÃO: COM AVEIA EM FLOCOS, AÇÚCAR MASCAVO, FLOCOS DE TRIGO, GORDURA DE PALMA, EXTRATO DE MALTE, UVA PASSA, MAÇÃ, MEL, FLOCOS DE ARROZ, FARELO DE TRIGO, LINHAÇA DOURADA, FARINHA DE CASTANHA DE CAJU, CASTANHA DO PARÁ, CASTANHA DE CAJU, COCO RALADO, GERGELIM PRETO, AROMA NATURAL DE BAUNILHA E AROMA NATURAL DE COCO. EMBALAGEM VEDADA DE 1 KG, COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E VALIDADE. | | KG | 250 | R$ 30,08 | R$ 7.520,00 |
| 45 | IOGURTE ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO OBTIDO POR FERMENTAÇÃO DO LEITE, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA. EMBALAGEM DE 200 ML. | | UND | 3.000 | R$ 1,81 | R$ 5.430,00 |
| 46 | IOGURTE NATURAL ESPECIFICAÇÃO: IOGURTE NATURAL INTEGRAL, SEM SABOR E SEM CORANTE, CONTENDO APENAS LEITE E FERMENTO LÁCTEO. EMBALAGEM DE 1 LITRO. NÃO DEVE APRESENTAR CHEIRO DE MOFO OU SABOR AMARGO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 A 60 DIAS. | | POTE | 500 | R$ 12,00 | R$ 6.000,00 |
| 47 | LEITE DE COCO ESPECIFICAÇÃO: TRADICIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTO DE IMPUREZAS, PARASITAS, LARVAS, BOLORES E MOFO. NÃO RALO, 100% COCO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 200 ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES. | | UND | 2.500 | R$ 2,10 | R$ 5.250,00 |
| 48 | LEITE DESNATADO EM PÓ ESPECIFICAÇÃO: INGREDIENTES: LEITE DESNATADO, FOSFATO TRICÁLCIO, VITAMINAS A E D E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 20 G (1 ½ COLHER DE SOPA): VALOR ENERGÉTICO 68 KCAL, CARBOIDRATOS 10 G, PROTEÍNAS 6,9 G, GORDURAS TOTAIS 0 G, GORDURAS SATURADAS 0 G, SÓDIO 119 MG, VITAMINA A 180 MCG, VITAMINA D 1,5 MCG, CÁLCIO 300 MG. EMBALAGEM DE 200 G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 30 DIAS. | | KG | 100 | R$ 42,95 | R$ 4.295,00 |
| 49 | LEITE EM PÓ ESPECIFICAÇÃO: A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF/DIPOA). PRODUTO COMPOSTO APENAS POR LEITE. EMBALAGEM DE 200 G. | | KG | 12.000 | R$ 30,50 | R$ 366.000,00 |
| 50 | LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE ESPECIFICAÇÃO: INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS (A, D E C), MINERAIS (FERRO E ZINCO) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO | | UND | 400 | R$ 14,00 | R$ 5.600,00 |

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 20:14:20 do dia 07/04/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/2896651CC19BD92465F23724070CE6D9
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | CONTÉM GLÚTEN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 26 G (2 COLHERES DE SOPA): 122 KCAL, CARBOIDRATOS 15 G, PROTEÍNAS 4,7 G, GORDURAS TOTAIS 4,9 G, GORDURA SATURADA 3,2 G, SÓDIO 78 MG, CÁLCIO 168 MG, FERRO 5,2 MG. EMBALAGEM DE 380 G. | | | | | | | |
| 51 | LEITE INTEGRAL EM PÓ ESPECIFICAÇÃO: FORTIFICADO COM FERRO E VITAMINAS C, A E D. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 25 G: VALOR ENERGÉTICO 130 KCAL, CARBOIDRATOS 9,9 G, PROTEÍNAS 6,8 G, GORDURAS TOTAIS 7,0 G, FERRO 5,2 MG. EMBALAGEM DE 400 G. | | UND | 130 | R$ | 23,60 | R$ | 3.068,00 |
| 52 | LEITE UHT ESPECIFICAÇÃO: UHT, EMBALAGEM TETRA PAK, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM NÃO PODE ESTAR ESTUFADA, DEVENDO ESTAR ÍNTEGRA. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE, CONFORME NORMAS DA ANVISA. EMBALAGEM EM CAIXA COM 12 UNIDADES. EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO LONGA VIDA DE 1 LITRO. PRAZO DE VALIDADE DE 120 DIAS. | | UND | 1.200 | R$ | 4,90 | R$ | 5.880,00 |
| 53 | LEITE VEGETAL DE SOJA ESPECIFICAÇÃO: BEBIDA À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, COM VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM DE 300 G. | | UND | 100 | R$ | 28,91 | R$ | 2.891,00 |
| 54 | LINGUIÇA TIPO CALABRESA ESPECIFICAÇÃO: DEFUMADA, COM REGISTRO NO SIF, SEM MANCHAS OU ODORES. EMBALAGEM DE 1 A 2,5 KG. | | KG | 4.500 | R$ | 20,90 | R$ | 94.050,00 |
| 55 | LOMBO SUÍNO ESPECIFICAÇÃO: SEM TEMPERO, CONGELADO, SEM OSSO E SEM COURO. EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 1 KG. DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO SIF OU SIE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 30 DIAS. | | KG | 1000 | R$ | 32,69 | R$ | 32.690,00 |
| 56 | MAÇÃ IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: FRUTA FRESCA, SEM DANOS, COM PESO ENTRE 110 G E 135 G, LIMPA E SAUDÁVEL. | | KG | 4.000 | R$ | 9,90 | R$ | 39.600,00 |
| 57 | MACARRÃO SEM GLÚTEN E SEM OVOS ESPECIFICAÇÃO: SEM GLÚTEN, SEM OVOS E SEM GORDURA TRANS. EMBALAGEM DE 500 G. | | KG | 200 | R$ | 5,65 | R$ | 1.130,00 |
| 58 | MACARRÃO TIPO ESPAGUETE ESPECIFICAÇÃO: MASSA FINO, TIPO ESPAGUETE DE SEMOLINA OU SÊMOLA, COM OVOS, EMBALADO EM PACOTES DE 500G, ACONDICIONADO EM FARDO DE 10KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. | | KG | 5.000 | R$ | 4,00 | R$ | 20.000,00 |
| 59 | MACARRÃO TIPO PARAFUSO ESPECIFICAÇÃO: MASSA COM OVOS, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PACOTE TRANSPARENTE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE TERMOSSOLDADO – EMBALAGEM DE 500G. NÃO APRESENTAR UMIDADE NEM FURO NA PARTE EXTERNA, ASSIM COMO IMPUREZA OU MICRORGANISMO NO SEU INTERIOR. LACRE À VÁCUO. REEMBALADO EM PLÁSTICO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES; DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS; | | KG | 5.000 | R$ | 4,84 | R$ | 24.200,00 |
| 60 | MANTEIGA ESPECIFICAÇÃO: MANTEIGA PRODUZIDA A PARTIR DA HOMOGENEIZAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL, COM MATÉRIA PRIMA DE QUALIDADE E LIVRE DE CONTAMINAÇÃO, DEVE APRESENTAR COR E | | UND | 400 | R$ | 10,50 | R$ | 4.200,00 |

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 20:14:20 do dia 07/04/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/2896651CC19BD92465F23724070CE6D9
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | CARACTERÍSTICAS NATURAIS, ISENTO DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM VOLUME DE250GR, RÓTULO CONTENDO REGISTRO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO | | | | | |
| 61 | MARGARINA COM SAL ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO NO MÍNIMO 65% DE LIPÍDIOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SABOR E AROMA RANÇOSOS, CHEIRO FORTE E EMBALAGEM DEFORMADA OU ESTUFADA. (UNID. COM 250G). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 04 MESES; DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS; | | KG | 2.000 | R$ 13,70 | R$ 27.400,00 |
| 62 | MARGARINA VEGETAL COM SAL SEM LACTOSE (POTE 250GR) ESPECIFICAÇÃO: ÁGUA, ÓLEO DE SOJA, GORDURA VEGETAL, SAL (CLORETO DE SÓDIO), CLORETO DE POTÁSSIO, LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE, VITAMINA A ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E ÉSTERES DE POLIGLICEROL DE ÁCIDO RICINOLÉICO, CONSERVADORES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE: AROMA IDÊNTICO AO NATURAL E AROMA NATURAL, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO, ANTIOXIDANTE: EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, TBHQ E BHT, CORANTE: BETA CAROTENO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM POTES PLÁSTICOS COM 250 GRAMAS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. | | POTE | 100 | R$ 8,75 | R$ 875,00 |
| 63 | MASSA DE SOPA (ARGOLA) ESPECIFICAÇÃO: MASSA COM OVOS, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PACOTE TRANSPARENTE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE TERMOSSOLDADO DE 1ª QUALIDADE – EMBALAGEM DE 500G. NÃO APRESENTAR UMIDADE NEM FURO NA PARTE EXTERNA, ASSIM COMO IMPUREZA OU MICRORGANISMO NO SEU INTERIOR. LACRE À VÁCUO. REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO. APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES. | | KG | 300 | R$ 4,86 | R$ 1.458,00 |
| 64 | MILHO BRANCO PARA MUNGUNZÁ ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM INTACTA, COM DATA DE VALIDADE, FABRICAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, O RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E A IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM CONFORME AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. SEM APRESENTAR INSETOS, FUNGOS, LARVAS. (PCT C/ 500G) | | KG | 2.100 | R$ 5,66 | R$ 11.886,00 |
| 65 | MILHO PARA PIPOCA ESPECIFICAÇÃO: TIPO 1 APRESENTANDO PACOTE DE 500G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM FARDO DE PAPEL OU SACO PLÁSTICO. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. | | KG | 800 | R$ 5,04 | R$ 4.032,00 |
| 66 | OLEO DE GIRASSOL ESPECIFICAÇÃO: OLEO DE GIRASSOL 100% REFINADO. NÃO CONTÉM GLÚTEN, 0GR DE SÓDIO, 0GR DE FIBRA ALIMENTAR,0 GR DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM DE 900ML. DATA DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 | | UND | 100 | R$ 13,49 | R$ 1.349,00 |

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 20:14:20 do dia 07/04/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/2896651CC19BD92465F23724070CE6D9
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | MESES DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS | | | | | |
| 67 | ÓLEO VEGETAL (SOJA) ESPECIFICAÇÃO: TIPO 1, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E, 0% GORDURA TRANS – EMBALAGEM DE 900ML EM GARRAFA PET. DATA DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 60 DIAS. | | UND | 1.600 | R$ 8,53 | R$ 13.648,00 |
| 68 | OREGANO ESPECIFICAÇÃO: FOLHAS DE ORÉGANO PICADAS E DESIDRATADAS. PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL, ERVA PERENE E AROMÁTICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 50GR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS | | KG | 50 | R$ 34,00 | R$ 1.700,00 |
| 69 | OVOS ESPECIFICAÇÃO: DE GRANJA. SEM ODORES, SEM RACHADURAS, SEM MANCHAS AZULADAS OU ESVERDEADAS. EMBALADO EM PLACAS COM 2,5DZ. APRESENTAR CLASSIFICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. | | UND | 30.000 | R$ 0,85 | R$ 25.500,00 |
| 70 | PIMENTA DO REINO ESPECIFICAÇÃO: MÍNIMO DE 50 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. | | KG | 100 | R$ 30,00 | R$ 3.000,00 |
| 71 | PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA ESPECIFICAÇÃO: GRANULADA, SECA, BRANCA SEM COLESTEROL, SEM GLÚTEN, SEM CONSERVANTES SEM GORDURA TRANS, UMA PORÇÃO DE 50G, FORNECE 25G DE PROTEÍNA, GORDURA TOTAL 0G E ISOFLAVONOIDES 140G –. PESO LIQUIDODE 400GR.APRESENTAR FARDOS COM08 KG 20 UNIDADES DE 400GR. DEVE APRESENTAR INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO. VALIDADE DE 06 A 12 MESES | | KG | 1.000 | R$ 12,40 | R$ 12.400,00 |
| 72 | PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA ESPECIFICAÇÃO: TIPO A MÉDIO (ESCURA CARNE VERMELHA), SEM COLESTEROL, SEM GLÚTEN, SEM CONSERVANTES SEM GORDURA TRANSUMA PORÇÃO DE 50G, FORNECE 25G DE PROTEÍNA, GORDURA TOTAL 0G E ISOFLAVONOIDES 140G – PESO LIQUIDODE 400GR. APRESENTAR FARDOS COM08 KG 20 UNIDADES DE 400GR. DEVE APRESENTAR INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO. VALIDADE DE 06 A 12 MESES | | KG | 1.000 | R$ 12,40 | R$ 12.400,00 |
| 73 | QUEIJO MUSSARELA ESPECIFICAÇÃO: PRODUZIDO COM LEITE PASTEURIZADO, SAL, FERMENTO LÁCTEO E COAGULANTE. FATIADO, BOA QUALIDADE. EMBALAGEM DE 400 G COM IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO. TRANSPORTE REFRIGERADO. | | KG | 150 | R$ 39,90 | R$ 5.985,00 |
| 74 | SAL ESPECIFICAÇÃO: REFINADO, IODADO COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10MG E MÁXIMO 15MG DE IODO POR KG DE ACORDO A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECIFICA – EMBALAGEM DE 01KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS. | | KG | 1.000 | R$ 1,50 | R$ 1.500,00 |
| 75 | VINAGRE DE VINHO TINTO ESPECIFICAÇÃO: COM ACIDEZ MÍNIMA DE 4% ,GARRAFA PLÁSTICA COM 500ML, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 12 UNIDADES. DE COR E ODOR CARACTERÍSTICO. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. | | UND | 200 | R$ 1,30 | R$ 260,00 |

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 20:14:20 do dia 07/04/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/2896651CC19BD92465F23724070CE6D9
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

| VALOR TOTAL | R$ 2.085.087,50 |
|---|---|

**2 - DA JUSTIFICATIVA:**

A alimentação é um direito social firmado pela Carta Magna de 1988 no Artigo 6º, neste sentido, o poder público necessita adotar políticas e ações que caminhem no sentido de garantir aos indivíduos condições adequadas para manutenção do estado alimentar e nutricional da população. Para efetivação deste direito o poder público tem criado politicas públicas e sociais, bem como, sistemas de controle como Sistema Nacional de Segurança Alimentar, instituído a partir da Lei nº 11.346/2006. É nesse contexto que, o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE se insere, dando as crianças em idade escolar condições de alimentação que garantam o desenvolvimento biopsicossocial. Para além disso, a merenda escolar pode se configurar para muitos como a principal refeição do dia.

**3. PAGAMENTO:**

3.1. O Município de Iraquara/Ba, providenciará o pagamento à contratada **até o quinto dia útil do mês subsequente** com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal **nº14.133/21**.

3.2 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos ou perfeita prestação dos serviços, conforme solicitados nas Ordens de Fornecimento/Serviços e à aprovação e conferência do material entregue ou dos serviços prestados pela Secretaria solicitante.

3.3 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o, da Lei Federal **nº14.133/21.**

3.4 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), relatórios etc.

4 **DO PRAZO DE ENTREGA**
4.1 O prazo máximo para entrega do produto será de **15 (quinze) dias**, contados da data do recebimento da ordem de fornecimento.

**5. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO**
5.1 O prazo de vigência da contratação será no exercício financeiro, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/21**, podendo ser prorrogado por igual período. O prazo de execução dos serviços será o mesmo da vigência contratual.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;

6.2 A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos fornecimentos ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;

6.3 Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.4 Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

6.5 Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução do objeto, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão utilizados os objetos deste contrato.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 20:14:20 do dia 07/04/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/2896651CC19BD92465F23724070CE6D9
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

7.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

n) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

o) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

p) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

q) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

r) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

s) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

t) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

u) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

v) Realizar ao fornecimento do objeto em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

w) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

x) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

y) É vedada a subcontratação da obrigação;

z) O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a fornecer o objeto;

**8. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

a. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

b. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 20:14:20 do dia 07/04/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/2896651CC19BD92465F23724070CE6D9
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

c. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

d. O relatório de entrega do objeto será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

e. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

f. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, oupelos respectivos substitutos **(Lei 14.133/21).**

g. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados **(Lei nº14.133/21).**

**9. DAS SANÇÕES**

9.1 Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Administração, poderá acarretar a aplicação das seguintes sanções, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2 A aplicação de qualquer das sanções previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, com a devida instrução processual e manifestação da assessoria jurídica, nos termos da legislação vigente.

9.3 As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

**10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

10.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Iraquara - BA, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

**Órgão/Unidade: 02.05.02**
**Atividade:2061**
**Elemento de Despesa: 3390.30.00**
**Fonte de Recurso:1550/1552/1500**

**11. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS**

11.1. A licitante entregará os produtos/executará os serviços nos locais indicados pelo Município imediatamente, após a emissão da Ordem de Fornecimento/Serviços expedida pelo Setor responsável.

***12.* DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**a.** *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação*

**13. PROPOSTA REFORMULADA**

13.1 A proposta reformulada deverá ser tomada como base os valores unitários informados, não ultrapassando o valor referencial de cada item apresentado na planilha do termo de referência. Assim a

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 20:14:20 do dia 07/04/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/2896651CC19BD92465F23724070CE6D9
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

vencedora deverá apresentar a planilha de preços atualizada e o percentual de desconto concedido na sessão deverá ser aplicado em todos os itens.

Iraquara, 07 de abril de 2026

**Talita Alves Neves**
**Nutricionista**

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 20:14:20 do dia 07/04/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/2896651CC19BD92465F23724070CE6D9
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP**

**EDITAL Nº: 005/2026**

ANEXO III

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº ___/2026.**

Razão Social:_____
CNPJ:_____Insc. Est.:_____
Endereço:_____
Cidade:_____Estado:_____Telefone:_____

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA,**

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ___/2026, cujo objeto é _____, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

| Item | Descrição | Und. | Qtde | MARCA | V. Unit. | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

VALOR TOTAL –

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(nome da cidade) (estado), ___ de _____ de ___

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Observações:
O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 20:14:20 do dia 07/04/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/2896651CC19BD92465F23724070CE6D9
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP**

**EDITAL Nº: 005/2026**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA**

*A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:*

*a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;*

*b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;*

*c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.*

*Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.*

*Localidade e data: _____*

_____
*Assinatura do Representante Legal*

_____
*Assinatura do Contador responsável*
*Nº CRC*

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 20:14:20 do dia 07/04/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/2896651CC19BD92465F23724070CE6D9
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP**

**EDITAL Nº: 005/2026**

**ANEXO V**

**MODELO DE TERMO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A empresa_____sediada na Rua (Av., Al., etc.)_____, cidade____, estado____, inscrita no CNPJsob nº_____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)_____, portador(a) da Carteira deIdentidade nº____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº_____, **DECLARA**, sob as penas dalei, que até a presente data inexiste fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termosda Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, para sua habilitação no **Pregão Eletrônico nº_____/_____,** ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Iraquara - BA, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente.

data*********de ********** de 2026.

**Nome e Assinatura do representante da empresa**

**<u>Obs:</u> Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**

.

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 20:14:20 do dia 07/04/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/2896651CC19BD92465F23724070CE6D9
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP**

**EDITAL Nº: 005/2026**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa_____sediada na Rua (Av., Al., etc.)_____, cidade____, estado_____, inscrita no CNPJsob nº_____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)_____, portador(a) da Carteira deIdentidade nº_____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº_____/_, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Iraquara - Ba, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

data*********de ********** de 2026.

**Nome e Assinatura do representante da empresa**

**<u>Obs:</u> Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s)seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 20:14:20 do dia 07/04/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/2896651CC19BD92465F23724070CE6D9
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP**

**EDITAL Nº: 005/2026**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA ECONÔMICA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 63, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.**

Ref.: (identificação da licitação)_____inscrito no CNPJ n°_____, por intermédio de seurepresentante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidadenº _____e do CPF nº_____, **DECLARA**, para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva detrabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____,_____de_____de 2026.

**Nome e Assinatura do representante da empresa**

**<u>Obs:</u> Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 20:14:20 do dia 07/04/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/2896651CC19BD92465F23724070CE6D9
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP**

**EDITAL Nº: 005/2026**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DACONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: (identificação da licitação)_____inscrito no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidadenº _____e do CPF nº_____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor dedezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____,_____de_____de 2026.

**Nome e Assinatura do representante da empresa**

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 20:14:20 do dia 07/04/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/2896651CC19BD92465F23724070CE6D9
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP**

**EDITAL Nº: 005/2026**

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ**

Eu (nome completo), portador (a) da Carteira de Identidade n° _____edo CPF n°_____representante legal da empresa_____ (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____,_____de_____de 2026.

**Nome e Assinatura do representante da empresa**

**<u>Obs:</u> esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinadapelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 20:14:20 do dia 07/04/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/2896651CC19BD92465F23724070CE6D9
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP**

**EDITAL Nº: 005/2026**

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA**

Declaro sob as penas de lei que a empresa _____CNPJ nº_____na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Iraquara - BA, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

_____,_____de_____de 2026.

**Nome e Assinatura do representante da empresa**

**<u>Obs:</u> esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinadapelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 20:14:20 do dia 07/04/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/2896651CC19BD92465F23724070CE6D9
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO**

**EDITAL Nº: 005/2026**

**ANEXO XI – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

(Processo Administrativo n°..... )

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FIRMAM ENTRE SI O MINICÍPIO DE IRAQUARA - BA, E A EMPRESA.....

**O MUNICÍPIO DE IRAQUARA ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 13.922.596/0001-29, com sede na Rua Rosalvo Félix , nº 74, Centro, Iraquara – Bahia - CEP: 46.980-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr..... brasileiro, agente político, com endereço residencial à .....nº ..... – ..... – Cidade – Estado – CEP nº ....., inscrito no CPF nº .....portador da cédula de identidade nº ..... SSP/...., denominado **CONTRATANTE,** e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº .....**,** com endereço comercial....., representado neste ato pelo Sr....., brasileiro, portador da cédula de identidade nº....., emitido pelo SSP/....., inscrito no CPF sob o nº ....., aqui denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº_____e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto 11.462/2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II da Lei 14.133/2021)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

*2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ..... , na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021 e art. 22 do Decreto 11.462/23 .*

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 20:14:20 do dia 07/04/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/2896651CC19BD92465F23724070CE6D9
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

*2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

*2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

*2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

*2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII eXVIII da Lei 14.133/2021)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

*4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

*4.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.*

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V, da Lei 14.133/2021)**

*5.1. O valor total da contratação é de R$..... ( ), conforme ata de registro de preço em anexo.*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

*5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI, da Lei 14.133/2021)**

6.1. O Município de Iraquara/Ba providenciará o pagamento à contratada até o quinto dia útil do mês subsequente com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº14.133/21.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 25, I, II, III, do Decreto 11.462/2024)**

7.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual reduçao dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens das obras ou dos serviços registrados.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE ENTREGA**

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 20:14:20 do dia 07/04/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/2896651CC19BD92465F23724070CE6D9
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

8.1 O prazo máximo para entrega do produto será de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da ordem de fornecimento.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei 14.133/2021)**

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

*9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei 14.133/2021)**

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

*10.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 20:14:20 do dia 07/04/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/2896651CC19BD92465F23724070CE6D9
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 20:14:20 do dia 07/04/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/2896651CC19BD92465F23724070CE6D9
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

*10.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

*10.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

*10.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

*10.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

*10.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII, da Lei 14.133/2021)**

***11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.***

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, da Lei 14.133/2021)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I - Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 20:14:20 do dia 07/04/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/2896651CC19BD92465F23724070CE6D9
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV - Multa por atraso imotivado da execução do serviço ou fornecimento dos produtos, nos prazos abaixo definidos:**

i.

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

d) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

e) *O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n 14.133, de 2021.*

f) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 0,20% a aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

V - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze)dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

VI - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

VII - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

a. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração deinidoneidade para licitar ou contratar.

b. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 20:14:20 do dia 07/04/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/2896651CC19BD92465F23724070CE6D9
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

c. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

d. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com oContratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

e. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de2021).

f. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

g. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX, da Lei 14.133/2021)**

*13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

*13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

*13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

*a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;e*

*b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual..*

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 20:14:20 do dia 07/04/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/2896651CC19BD92465F23724070CE6D9
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

*13.2.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

*13.2.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

*13.2.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII, da Lei 14.133/2021)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Órgão/Unidade: 02.05.02**
**Atividade:2061**
**Elemento de Despesa: 3390.30.00**
**Fonte de Recurso:1550/1552/1500**

*14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei*

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 20:14:20 do dia 07/04/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/2896651CC19BD92465F23724070CE6D9
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

*Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III, da Lei 14.133/2021)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º da Lei 14.133/2021)**

Fica eleito o Foro de Iraquara – BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Iraquara-Ba, _____ de _____ de 2026

Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:
Nome:_____
CPF nº_____
Nome:_____
CPF nº_____

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 20:14:20 do dia 07/04/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/2896651CC19BD92465F23724070CE6D9
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO**

**EDITAL Nº: 005/2026**

**ANEXO XII**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO PREÇOS nº .....**

A Prefeitura Municipal de Iraquara, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 13.922.596/0001-29, com sede na Rua Rosalvo Félix , nº 74, Centro, Iraquara – Bahia - CEP: 46.980-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr.....brasileiro, agente político, com endereço residencial à .....nº ..... – ..... – Cidade – Estado – CEP nº ....., inscrito no CPF nº .....portador da cédula de identidade nº ..... SSP/...., e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº ....., com endereço comercial....., representado neste ato pelo Sr....., brasileiro, portador da cédula de identidade nº....., emitido pelo SSP/....., inscrito no CPF sob o nº .....,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2026..., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1.DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de..... , especificados nos lotes do Termo de Referência, anexo II *do edital de Licitação nº...../2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| Item | Especificação | *Unidade* | *Quantidade* | *Marca* | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 20:14:20 do dia 07/04/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/2896651CC19BD92465F23724070CE6D9
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

**3.ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de administração.

**4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

**5.VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 20:14:20 do dia 07/04/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/2896651CC19BD92465F23724070CE6D9
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observadoo disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 20:14:20 do dia 07/04/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/2896651CC19BD92465F23724070CE6D9
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadase justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

**9 DAS PENALIDADES**

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 20:14:20 do dia 07/04/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/2896651CC19BD92465F23724070CE6D9
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

**10 CONDIÇÕES GERAIS**

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

*10.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e

data

Assinatura

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 20:14:20 do dia 07/04/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/2896651CC19BD92465F23724070CE6D9
ou utilize o QR Code ao lado.